



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## -LEI Nº 1.761 DE 12 DE MAIO DE 1.997-

### CONCEDE SUBVENÇÃO À APAE DE PALMITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU  
e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica concedido a Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais - APAE de Palmital, uma subvenção de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos  
reais), para o fim especial de promover um Curso de Formação em Pedagogia Terapêutica  
para os seus professores e seu corpo técnico.

Artigo 2º- A despesa decorrente da aplicação da presente Lei  
serão cobertas com os seguintes recursos:-

02- EXECUTIVO

08- DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81- ASSISTÊNCIA

483.2.009.000- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.200,00



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 1.997.



JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 1.997.



JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-